CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 510/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o Carnaval de Salvador é uma das maiores manifestações culturais e econômicas do país, reunindo milhões de pessoas e movimentando intensamente diversos setores, inclusive o comércio informal;

b) os vendedores ambulantes credenciados exercem papel fundamental no sucesso do evento, sendo responsáveis pela comercialização direta de produtos de grandes marcas patrocinadoras e contribuindo para a ampla divulgação destas junto ao público;

c) durante o período carnavalesco, os ambulantes são obrigados a utilizar uniformes e equipamentos que ostentam logotipos e símbolos de empresas patrocinadoras, transformando-se, na prática, em agentes de marketing ambulante e veículos de comunicação visual das marcas;

d) embora as empresas patrocinadoras obtenham expressivo retorno financeiro e publicitário com a exposição de suas marcas durante a festa, os vendedores ambulantes não recebem qualquer compensação financeira pelo uso de sua imagem e por contribuírem diretamente para a promoção comercial dessas empresas;

e) o direito de imagem é assegurado pela Constituição Federal e deve ser respeitado sempre que houver utilização da imagem de indivíduos em benefício econômico ou promocional de terceiros;

f) a adoção de mecanismos de compensação financeira representaria um avanço na valorização do trabalho dos ambulantes, reconhecendo sua importância na cadeia produtiva do Carnaval e na dinamização da economia popular;

g) a implementação dessa medida poderia ser viabilizada mediante contrapartidas sociais por parte das empresas patrocinadoras, sem ônus adicional para o erário municipal, em conformidade com as práticas de responsabilidade social corporativa e com o princípio da função social da publicidade.

h) a Prefeitura de Salvador, em parceria com a Empresa Salvador Turismo (SALTUR) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e

Renda (SEMDEC), tem condições institucionais de coordenar um modelo de repasse transparente, justo e proporcional aos trabalhadores credenciados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, adotar medidas para garantir o pagamento de direitos de imagem aos vendedores ambulantes credenciados que divulgam marcas de patrocinadores durante o Carnaval de Salvador.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral